



Seção Judiciária do Estado do Maranhão  
5ª Vara Federal da SJMA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 20 (VINTE) DIAS

**PROCESSO:** 1004867-79.2018.4.01.3700

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADOS:** C.P. DE LIMA E CIA LTDA - ME E OUTRO

**DE:** C.P. DE LIMA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 13.008.938/0001-08 e CASSIO PINHEIRO DE LIMA - CPF: 616.222.033-80, em local ignorado ou incerto.

**FINALIDADE:** PAGAR(EM), no prazo de 15(QUINZE) dias, a importância de R\$ 685.282,39 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), nos termos dos Arts. 523 e 525, caput, CPC, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de acréscimo de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida, e penhora de tantos bens seus quantos bastarem para a integral satisfação da obrigação (Art. 523, §§ 1º e 3º, CPC), em conformidade com a petição e planilha atualizada (id's 2160124151, 2160124438 e 2160124523) e despacho (id 2161123553), a seguir transcrito: "1 - Altere-se a classe processual para cumprimento de sentença. 2 - A seguir, com abrigo nos arts. 523 e 525, CPC, intimem-se os executados, **por edital**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, pagar ou impugnar a conta apresentada pela exequente. 3 - Havendo pagamento, dê-se ciência á exequente, pelo prazo e 05 (cinco) dias, fica desde logo a CEF autorizada a movimentar livremente a conta judicial, se apropriando do valor e **encerrando** a conta. O comprovante de efetivação da operação deverá ser juntado aos autos, em até 10 (dez) dias. Após a juntada e , nada mais sendo requerido, os autos serão conclusos para recebimento de sentença extintiva da execução. 4 - Em caso de omissão, ou sendo apresentada impugnação, intime-se a exequente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias. (a)DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR, Juiz Federal Substituto, Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara". **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

**OBSERVAÇÕES:** 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data



da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a intimação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento (Art. 231, IV, CPC).

**SEDE DESTE JUÍZO:** Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.**

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, data da assinatura eletrônica.

**DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR**

**Juiz Federal Substituto**

**Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara**

